PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares a reservarem caixas especiais para gestantes, pessoas com deficiência, seja física, visual, auditiva, mental ou múltipla e idosos.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 082/2006, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os Supermercados, Hipermercados e Estabelecimentos Comerciais Similares do Município de Mococa, a reservarem caixas especiais para atendimento exclusivo a gestantes, idosos maiores de anos 65 e pessoas com deficiência, seja física, visual, auditiva, mental ou múltipla.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de outubro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica